

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Autoria da Emenda: Comissão de justiça, legislação e redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, por intermédio das **Comissões** de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.

no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte:

Altera a redação do art. 11 do Projeto de Lei nº 006/2026, para corrigir inconsistência quanto ao número de membros do Conselho.

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 11 do Projeto de Lei nº 006/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

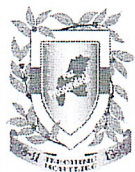
“Art. 11. O CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares, com direito a voz e voto, e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 05 (cinco) membros representando o Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;

II – 05 (cinco) membros representando a sociedade civil organizada.”

Art. 2º esta emenda entra em vigor na data da sua publicação



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 16 DE ABRIL 2026.

Celso Zucoloto

Everaldo Alves Rodrigues (Carvão)

Edivan Veiga de Castro (Tábua)

Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó)

Maria Luiza de Oliveira Liparizi



Câmara Municipal de Monteiro
Estado do Espírito Santo Jerônimo



PARECER Á EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Parecer da Emenda: Comissão de justiça, legislação e redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, por intermédio das **Comissões** de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.

no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte:

I – RELATÓRIO

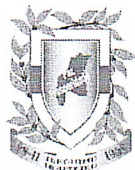
Trata-se de Emenda Modificativa apresentada pelas Comissões competentes ao Projeto de Lei nº 006/2026, que altera a redação do art. 11, com o objetivo de corrigir inconsistência quanto ao número de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A emenda propõe que o Conselho passe a ser composto por 10 (dez) membros titulares, com direito a voz e voto, e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, especificando as Secretarias integrantes.

II – ANÁLISE

A emenda encontra-se formalmente adequada, uma vez que foi apresentada por Comissões permanentes no exercício de suas atribuições regimentais.

No mérito, a proposta visa sanar incoerência previamente identificada no texto original do projeto, ajustando a composição do CMDCA de forma clara e objetiva. A fixação de número paritário entre Poder Público e sociedade civil atende aos princípios que regem os conselhos de políticas públicas, especialmente o da participação social e do controle democrático.



Câmara Municipal de Monteiro
Estado do Espírito Santo Jerônimo



A indicação expressa das Secretarias Municipais contribui para maior segurança jurídica e organização administrativa, evitando interpretações divergentes quanto à composição do colegiado.

Não se verifica afronta à Constituição Federal, à legislação infraconstitucional ou à Lei Orgânica Municipal, estando a matéria dentro da competência legislativa do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 006/2026, por considerá-la legal, regimental e de mérito adequado, contribuindo para o aperfeiçoamento do texto legislativo.

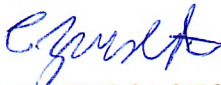
CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 04 de maio de 2026.

SALA DAS COMISSÕES 04 de maio de 2026.



Câmara Municipal de Monteiro
Estado do Espírito Santo Jerônimo




CELSON ZUCOLOTO


EVERALDO ALVES RODRIGUES (CARVÃO)


EDIVAN VEIGA DE CASTRO


LENEANDRO BRAGA GOULART (ANU DO CAPARÃO)


MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI